



## CELULA DE BENEFICIOS FISCAIS

CONSULTA PÚBLICA Nº 01261/2023

DATA: 15/06/2023

PROCESSO Nº 05885541/2023

Em cumprimento às disposições da Instrução Normativa nº 18/2020 que estabelece procedimentos e critérios a serem observados para declarar a inexistência de mercadoria similar fabricada neste estado, tornamos público aos industriais e demais interessados que a empresa AERIS INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GERACAO DE E , estabelecida na DT CATUANA, NULL, bairro CATUANA, CAUCAIA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.528.708/0001-07 e CGF nº 06.411.919-0 , pretende importar, com benefício fiscal, o(s) produto(s) listado(s) a seguir:

| SEQ | NCM      | DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|-----|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1   | 84799090 | ESTEIRA PERFURADA, CONSTITUIDA DE POLICLORETO DE VINIL (PVC), COM FUNÇÃO DE TRANSPORTE/MOVIMENTAÇÃO DE TECIDOS, APLICADO COMO SPARE PARTE PARA MAQUINA DE CORTE DE TECIDO EASTMAN, CLASSIFICADA N/A NCM 8451.50.20, UTILIZADO NO PROCESSO PRODUTIVO DE PÁS DE TURBIN/AS EÓLICAS. NOME COMERCIAL: PERFORATED BELT 67-27408-10820, SAP AERIS: 410728 |

Informamos que as manifestações quanto a eventual produção local de tal(tais) produto(s) deverão ser direcionadas à Célula de Benefícios Fiscais, de forma eletrônica, por meio do sistema de processos TRAMITA, disponível no site da Secretaria da Fazenda ([www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)), por meio das opções Serviços/TRAMITA/Não Similaridade/Manifestação de Fabricante Local, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da veiculação desta consulta pública, devendo ser informado no campo 'Nº Processo Vinculado', o número do processo referente a esta consulta.

As manifestações deverão ser feitas por produtor local, estabelecido no Estado do Ceará, comprovando o atendimento dos parâmetros relacionados no art. 4º da Instrução Normativa nº 18/2020. Esta norma está disponível no site da Secretaria da Fazenda, na opção Legislação/Legislação Disponível.



Célula de Benefícios Fiscais CEBEF  
Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará.



